

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA Nº 2019/02 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2019**

"Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, na Sede Social da Empresa, na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, Edifício Sede, CEP 71608-050, em Brasília - DF, realizou-se reunião extraordinária reservada do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE nº 53500000356), sob a presidência de Luiz Gylvan Meira Filho, encontrando-se presentes os Conselheiros Antonio Herminio Nascimento da Silva, João Manoel da Cruz Simões e Rodrigo Silva Gonçalves; e, em conformidade com o § 5º do art. 20 do Estatuto Social da Infraero, participou o Conselheiro Márcio Guedes Pereira Junior. (...)

"Inicialmente, o Conselho de Administração, com fundamento no inciso II do art. 33 do Estatuto Social, decidiu:

1) destituir imediatamente o Sr. Marx Martins Marsicano Rodrigues do cargo de Diretor de Negócios Comerciais (...); e

2) eleger, com fundamento no art. 33, inciso II, combinado com os arts. 35 e 36 do Estatuto Social da Infraero, o Sr. Thiago Pereira Pedrosa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2063198, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.869.681-32, residente na SHIN QI 12, conjunto 01, casa 11 - Lago Norte, CEP 71525-210, em Brasília/DF, para ocupar o cargo de Diretor de Negócios Comerciais, em substituição a Marx Martins Marsicano Rodrigues, completando o prazo de gestão de 2018/2020.

Prosseguindo, o Conselho de Administração, com fundamento no art. 33, inciso II, combinado com os arts. 35 e 36 do Estatuto Social da Infraero, decidiu eleger a Sra. Martha Seillier, brasileira, solteira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 2.187.453, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.397.141-86, residente na SQS 309, bloco "H", apartamento 503 - Asa Sul, CEP 70362-080, em Brasília/DF, para o cargo de Presidente da Infraero, em substituição a Antônio Claret de Oliveira.

Ato contínuo, o Colegiado, com fundamento nos arts. 29 e 31 do Estatuto Social da Infraero, decidiu eleger a Presidente da Infraero, acima qualificada, para o cargo de membro do Conselho de Administração, completando o prazo de gestão - 2018/2020, com eleição a ser ratificada em assembleia geral.

A seguir, o Colegiado, ao tomar conhecimento das cartas de renúncia dos Diretores Eduardo Roberto Stuckert Neto, Diretor de Serviços e Suporte Jurídico e João Márcio Jordão, Diretor de Operações e Serviços Técnicos, decidiu, com fundamento no art. 33, inciso II, combinado com os arts. 35 e 36 do Estatuto Social da Infraero, eleger, completando o prazo de gestão - 2018/2020:

3) o Sr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4611587, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.471.304-20, residente no SQNW 109, bloco "C", apartamento 110 - Noroeste, CEP 70686-415, em Brasília/DF, para ocupar o cargo de Diretor de Serviços e Suporte Jurídico, em substituição a Eduardo Roberto Stuckert Neto; e

4) o Sr. André Luiz Fonseca e Silva, brasileiro, solteiro, militar, portador da Carteira de Identidade nº 336075, expedida pelo Ministério da Defesa/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.506.568-11, residente no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 03, conjunto 02, casa 10 - Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP 71680-349, em Brasília/DF, para ocupar o cargo de Diretor de Operações e Serviços Técnicos, em substituição a João Márcio Jordão.

Registre-se que o prazo de gestão dos Srs. Eduardo Roberto Stuckert Neto e João Márcio Jordão será prorrogado até a efetiva investidura dos novos membros, em conformidade com o § 3º do art. 36 do Estatuto Social da Infraero. (...)"

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Regina Maria Santos Rodrigues, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros. Ass.) Luiz Gylvan Meira Filho, Antonio Herminio Nascimento da Silva, João Manoel da Cruz Simões, Márcio Guedes Pereira Junior e Rodrigo Silva Gonçalves. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO (Livro nº 019, páginas nº 007 a 010).

LUIZ GYLVAN MEIRA FILHO
Presidente do Conselho de Administração
Junta Comercial do Distrito Federal

Certidão nº 1246737, de 07/02/2019, Nire 53500000356 e protocolo nº 190302275, de 01/02/2019. Autenticação: 1274CBEE414F2FC91A6B6C42B3CD1C0F218A99F. Saulo Izidorio Vieira-Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/030.227-5 e o código de segurança kfpx.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, na cidade de Boa Vista, em apoio ao Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no inciso VI do art. 53 da Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018; nos Convênios de Cooperação Federativa celebrados entre a União e os Estados; e

Considerando a manifestação contida no Ofício nº 34/2019/GAB/GOV, de 23 de janeiro de 2019, do Governador do Estado de Roraima, no qual solicita prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública em face do atual quadro de instabilidade na Segurança Pública daquele Estado, em virtude de crise migratória e no sistema penitenciário, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado de Roraima, na cidade de Boa Vista, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2019, data de vencimento da Portaria MSP nº 128, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 27 de agosto de 2018, para atuar nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em apoio aos órgãos de segurança pública estaduais.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do Governo de Roraima.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo de apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária no Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 65, de 25 de janeiro de 2019; e no Convênio de Cooperação Federativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 45/2017, celebrado entre a União e o Estado de Roraima, publicado no Diário Oficial da União, de 8 de novembro de 2017, e

Considerando a manifestação contida no Ofício nº 39/2019/GAB/GOV, de 29 de janeiro de 2019, do Governador do Estado de Roraima, no qual solicita a prorrogação do apoio da Força - Tarefa de Intervenção Penitenciária - FITP naquele Estado, resolve

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado de Roraima, a contar de 19 de fevereiro de 2019, data de vencimento da Portaria MSP nº 204, de 21 de novembro de 2018, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos, previstas no art. 3º, IV, da Lei nº 11.473, de 2007, especificamente na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, na capital de Boa Vista/RR.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO Nº 187, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo Administrativo nº 08700.003855/2018-44. Representante: SDE ex officio. Representados: Mauro Gomes Baleeiro. Advogados: Bruno de Assis Martins, Eduardo Pimont Pôssas, Rafael Martins Rocha e outros. Acolho a Nota Técnica nº 12/2019/CGAA8/SGA2/SG/CADE (SEI 0574663) e, com fulcro no § 1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, fica o Representado notificado (i) acerca da reinstauração do processo, que voltará a tramitar a partir do Despacho nº 735/2016 - DOU de 20.06.2016 (SEI 0212311); (ii) da juntada de cópia integral do Processo Administrativo nº 08012.001377/2006-52 e do seu Apartado Restrito nº 08700.011158/2014-33; (iii) para se manifestar, no prazo de 30 dias, sobre todos os documentos juntados aos autos após o Despacho nº 735/2016 - DOU de 20.06.2016 (SEI 0212311), especialmente aqueles mencionados no parágrafo 4 da Nota Técnica, como a "CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA" e os TCCs celebrados; e (iv) para, no prazo de 30 dias, especificar e justificar as provas que pretende produzir, as quais serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 191 do RI-Cade. No caso de haver interesse na produção de prova testemunhal, o Representado deverá indicar a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 191 do RI-Cade. Ao Protocolo para providenciar a juntada de cópia integral do Processo Administrativo nº 08012.001377/2006-52 e do seu Apartado Restrito nº 08700.011158/2014-33.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA Nº 34.324, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08310.009291/2018-47 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Cancelar a Autorização concedida para exercer atividade em ESCOLTA ARMADA, à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0136-28, localizada no Estado do MARANHÃO.

ROSILENE GLEICI DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.325, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08310.009291/2018-47 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Cancelar a Autorização concedida para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0136-28, localizada no Estado do MARANHÃO.

ROSILENE GLEICI DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 34.374, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada nos Processos nºs 08320.012127/2018-06-SR/PF/MT, 2017/99729-GESP e 1002600-46.2018.4.01.3600-8ª Vara Federal Cível da SJMT, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME - CNPJ: 24.352.606/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 560/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 309, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/730 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EDIFÍCIO PAULISTA BUSINESS CLASS, CNPJ nº 06.115.913/0001-30 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICI DUARTE SANTIAGO

